

COPEL
Companhia Paranaense de Energia



Protocolo 01.2012589021979
Toledo, 11 de Dezembro de 2012

Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Secretaria de Vação e Obras
Pato Bragado - PR
Cep. 85948-000

Assunto: Declaração de Conclusão de Obra Projeto 424753

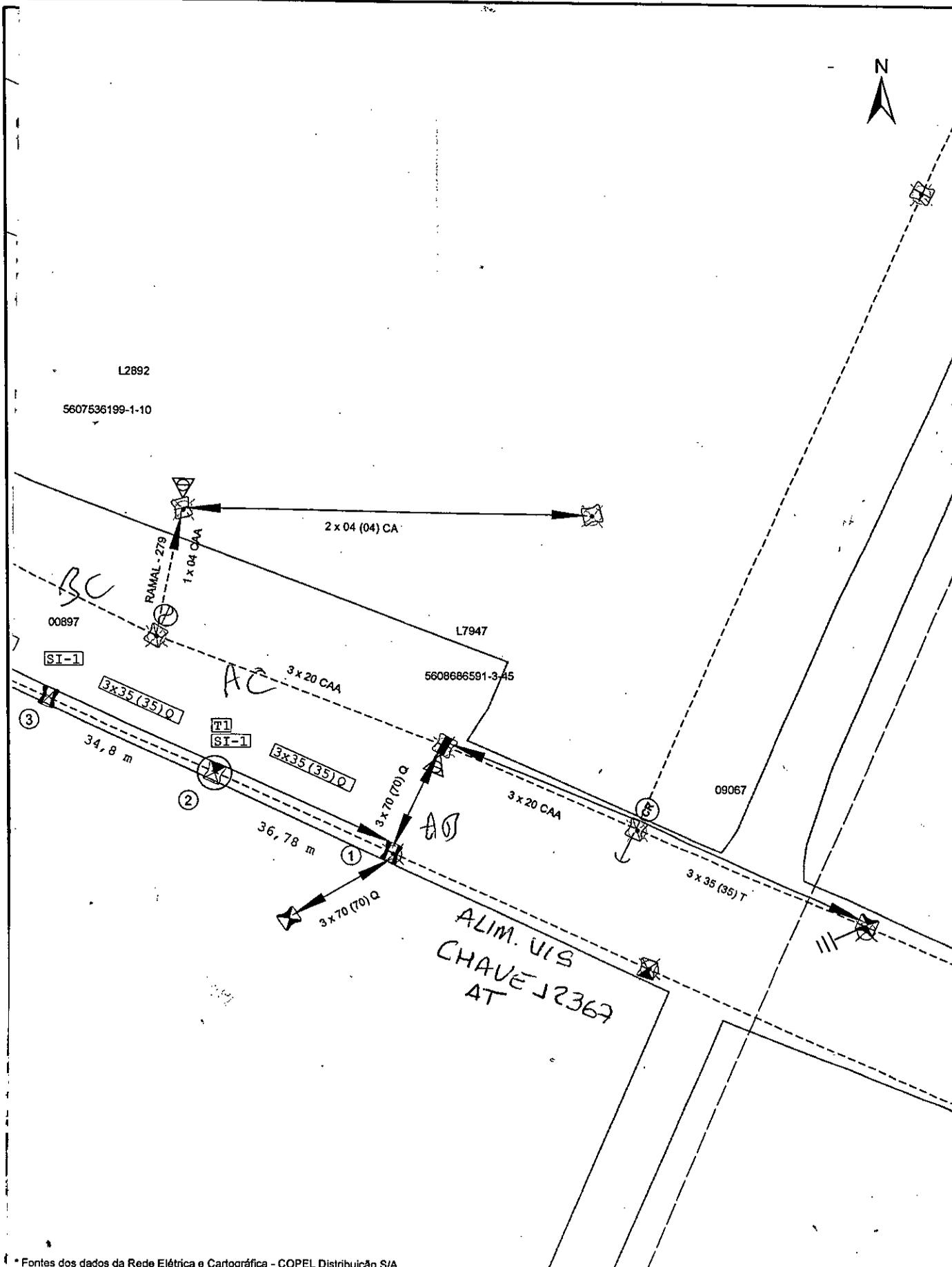
Conforme ofício nº 235 de 18 de julho de 2012, na Avenida Continental saída para Margarida, a respeito, cumpre-nos informar que as obras foram concluídas e está aprovado para instalação das referidas luminárias para serviço de iluminação pública.

Via do projeto em anexo para ligação conforme faseamento indicado.

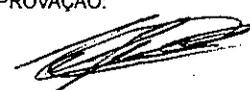
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Atenciosamente,


Nelson Massão Ribeiro
Setor de Projetos e Obras



* Fontes dos dados da Rede Elétrica e Cartográfica - COPEL Distribuição S/A

 COPEL GDO 424753	LOCAL: PATO BRAGADO CLIENTE: PREF MUN PATO BRAGADO OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDES URBANAS P/ATENDER ILUMINAÇÃO PUBLICA OFICIO 235/2012	OSE: 2012 589021979 ODI: 71282754 ODD: ODS:
	PROJETO: PROJETA: Bottini - 20986 FISCAL: CADASTRO: EMPREITEIRA:	DATA: 21/08/2012 DATA: 21/08/2012 ESCALA: 1:1.000 REF: FOLHA:
APROVAÇÃO:  ANDRÉ RODRIGUES JANIASKI CREA: 659410D-SC		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

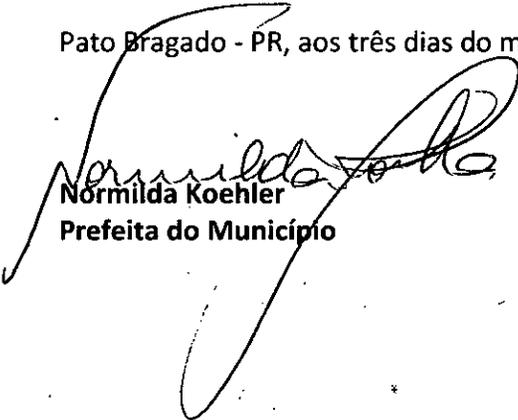
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, faz saber que às 09h10min horas do dia 20 de setembro de 2012, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a aquisição de material e contratação de mão de obra, para ampliação de rede urbana para atender a Iluminação Pública do Município, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos três dias do mês de setembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
o Presente nº 3427
de 04/09/12 n.º 27
Março
Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 0069
de 03/09/12 n.º 01
Março
Visão

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de setembro de 2012.

**De: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeita Municipal**

Excelentíssima Senhora

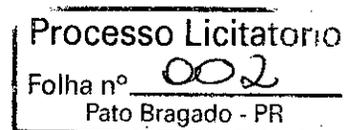
Vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar Processo de Licitação, objetivando a aquisição de material e contratação de mão de obra para implantação de iluminação Pública, em baixa tensão, no prolongamento da Avenida Continental até a estrada de acesso à ASSERBRA- Saída para Margarida, com luminárias de 250 Wats, vapor de sódio, conforme consta no Projeto aprovado pela COPEL, em anexo.

Com uma iluminação mais ampla, estaremos colaborando para que em tal local, tenha mais segurança e ainda, diminua o risco de acidentes, pois a via de acesso é pavimentada com pedras irregulares, que facilita a queda de ciclistas, entre outros fatores.

O teto Máximo previsto, é resultante de levantamento realizado com base no Projeto elaborado pela COPEL, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cordialmente



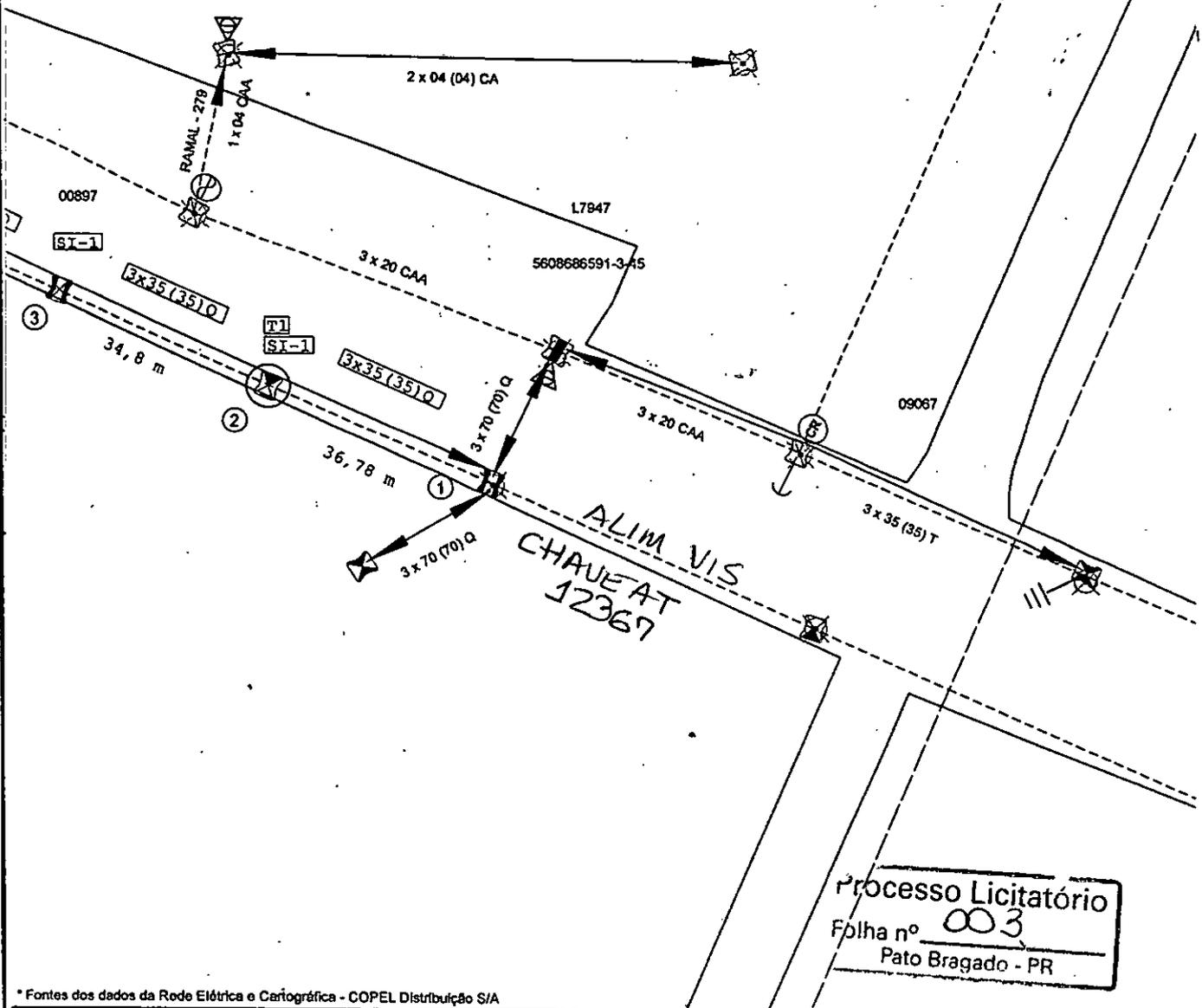
Sergio Gossenheimer
Sérgio Gossenheimer

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



L2892

5607538199-1-10



* Fontes dos dados da Rede Elétrica e Cartográfica - COPEL Distribuição S/A

 COPEL	LOCAL: PATO BRAGADO CLIENTE: PREF MUN PATO BRAGADO OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDES URBANAS P/ATENDER ILUMINAÇÃO PUBLICA OFICIO 235/2012		OSE: 2012520618016
	PROJETO: 412950		
PROJETISTA: Bottini - 20986	DATA: 21/08/2012	APROVAÇÃO:	ODD:
FISCAL:	DATA: 21/08/2012		ODS:
CADASTRO:	ESCALA: 1:1.000	ANDRE RODRIGUES JANIASKI CREA: 559410D-SC	<input type="checkbox"/> SOLICITAR ALINHAMENTO
EMPREITEIRA:	REF:		<input type="checkbox"/> AVISAR:
			FOLHA:

ELETROESTE

A.W.A MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 08.997.737/0001-32

Materiais Elétricos e Mão de Obra Especializada em Baixa e Alta Tensão

Av. Dom Pedro II, 944 Jd - Carolina, CEP 85.935-000 Assis Chateaubriand - PR

eletro.oeste@hotmail.com Fone (044) 3528 -1903

Processo Licitatório
Folha nº 004
Bato Bragado - PR

Cód Copel	Descrição	Quant	R\$ unit	Total	12,7	Tot. Custo
129836	Isolador tipo pilar porcelana 35kv 170NBI	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00	62,00	R\$ 558,00
130060	Suporte para isolador tipo pilar	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00	43,50	R\$ 130,50
168289	Rabicho p/ RSI 70mm ² c/3 rabichos coloridos	7	R\$ 19,55	R\$ 136,50	15,00	R\$ 105,00
3004503	Isolador roldana	7	R\$ 3,90	R\$ 27,30	3,00	R\$ 21,00
3005046	Alça pre formada CA-CAA 2/0 AWG	2	R\$ 6,11	R\$ 12,22	4,70	R\$ 9,40
3009041	Armação sec. Com 1 estribo	7	R\$ 9,80	R\$ 68,61	7,54	R\$ 52,78
7326149	Fio aço cobre 16mm ²	1,3	R\$ 33,35	R\$ 43,35	25,65	R\$ 33,35
7336101	Haste aterr. Aço cobre 2,40m	1	R\$ 14,30	R\$ 14,30	11,00	R\$ 11,00
7381930	Conec. Cunha 20 CA 16mm 6 AWG	1	R\$ 9,23	R\$ 9,23	7,10	R\$ 7,10
7381964	Conec. Cunha 20CA-CAA/20CA e 40/2CA	1	R\$ 9,23	R\$ 9,23	7,10	R\$ 7,10
8101965	Poste duplo T B 600 12m	3	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00	770,00	R\$ 2.310,00
8108749	Cabo de alumínio quadruplex 70mm ²	213	R\$ 16,51	R\$ 3.516,63	12,70	R\$ 2.705,10
8115036	Cruzeta de concreto retang 250 dan	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00	53,00	R\$ 159,00
8115206	Mao francesa plana 619mm	6	R\$ 9,43	R\$ 56,55	7,25	R\$ 43,50
811594	Pino auto travante 38mm p/ isol pilar	3	R\$ 3,51	R\$ 10,53	2,70	R\$ 8,10
8115966	Pino auto travante 140mm p/ isol pilar	6	R\$ 5,01	R\$ 30,03	3,85	R\$ 23,10
8118043	Parafuso máquina M 16X125mm	6	R\$ 3,92	R\$ 23,54	3,02	R\$ 18,11
8118078	Parafuso maq M 16X200mm	3	R\$ 4,96	R\$ 14,87	3,81	R\$ 11,44
8118094	Parafuso maquina M 16X250mm	6	R\$ 5,92	R\$ 35,49	4,55	R\$ 27,30
8118116	Parafuso maquina M 16X300mm	17	R\$ 6,93	R\$ 117,88	5,33	R\$ 90,68
8118566	parafuso RD M16x250mm	3	R\$ 8,15	R\$ 24,46	6,27	R\$ 18,82
8120005	Arruela quadrada	41	R\$ 0,52	R\$ 21,32	0,40	R\$ 16,40
8122261	Laço topo CA e CAA 4/0 AWG	9	R\$ 3,90	R\$ 35,10	3,00	R\$ 27,00
8129525	Conec. Perf 35-70 x 35-70	24	R\$ 8,71	R\$ 209,04	6,70	R\$ 160,80
8131856	Conector aterramento cunha fio 16/haste 1/2	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63	5,10	R\$ 5,10
8134502	Cinta plastica auto travante	2	R\$ 0,33	R\$ 0,65	0,25	R\$ 0,50
8140014	Braço c/ grampo suspensão RSI 52mm	5	R\$ 47,19	R\$ 235,95	36,30	R\$ 181,50
	diversos	1	R\$ 15,83	R\$ 15,83	12,18	R\$ 12,18
30,00		total:		R\$ 10.342,24		R\$ 6.753,86
		m. obra		R\$ 4.300,00		
		total:		R\$ 14.642,24		

08 997 737/0001-32
A. W. A. MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA.
Avenida Dom Pedro II, 944
CEP 85935-000
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 03 de setembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso á ASSERBRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

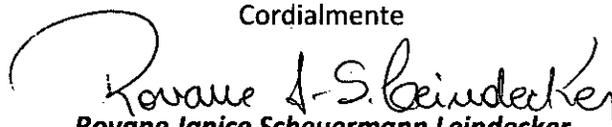
02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.010 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.24.2147 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01507

3.3.90.39.04.2157 – Manutenção da rede de Iluminação Pública – Fonte 01507

Cordialmente


Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº

005

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 016/2012

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 016/2012 e de Contrato, os quais têm por objeto a aquisição de material e contratação de obra para ampliação da rede urbana de iluminação pública na Avenida Continental, acesso até à ASSEBRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Memorial Descritivo da Obra, planilhas de serviços, contendo as especificações e descrições do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

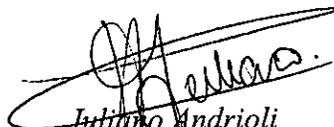
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

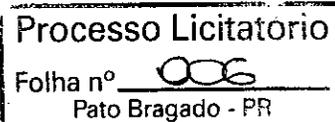
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de setembro de 2012.


Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

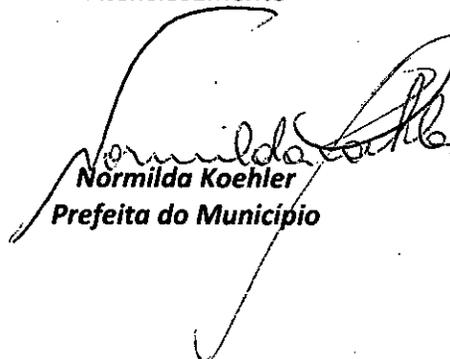
Pato Bragado - PR, em 03 de setembro de 2012.

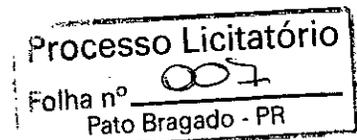
De: Gabinete da Prefeita
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso á ASSERBRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS " Menor Preço GLOBAL" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Normilda Koehler
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2012

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade Serviços de melhorias em locais públicos, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 09h00min, do dia 20 de setembro de 2012.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 20 de setembro de 2012 - **Horário:** 09h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, para ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso à ASSERBRA, tudo conforme Projeto Elétrico da COPEL, anexo à este Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

Processo Licitatório
Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor Global GLOBAL dos serviços, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Projetos;

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1.2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Registro da empresa junto ao CREA, com a indicação do Engenheiro elétrico responsável pela proponente;
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Atestado de visita ao local dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece o local onde deverão ser executados os serviços, à ser realizada até às 11h30min do dia 17/09/2012.

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como **010** Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor global para execução do Objeto, identificando o valor total dos materiais e o valor total da mão de obra (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.3 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.4 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.5 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

7.1.6 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo Global GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

Processo Licitatório

Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;
- 9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

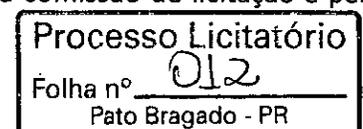
- 10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.
- 10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:
- Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
 - Colocar documentos em envelopes trocados;
 - Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço Global GLOBAL, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo Global GLOBAL, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de acordo com o item 7.1.3 deste Edital.

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise a aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

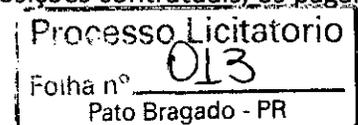
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento dos serviços e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

16.7 – A devolução da garantia da de execução dos serviços será devolvida após o efetivo recebimento dos serviços, mediante requerimento do proponente.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

Processo Licitatório
Folha nº 014
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.010 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.24.2147 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01507

3.3.90.39.04.2157 – Manutenção da rede de Iluminação Pública – Fonte 01507

Processo Licitatório
015
Folha nº
Pato Bragado - PR

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2012.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Normilda Koehler
Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

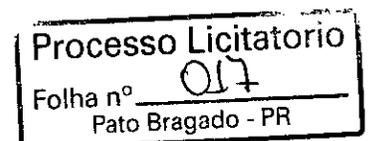
DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2012, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

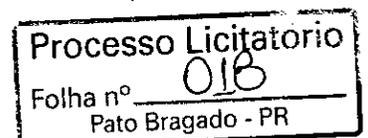
Local e data _____ de 2012

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

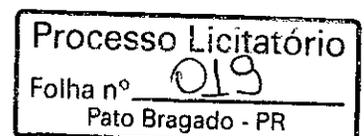
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2012

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 016/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ (.....). Deste valor, R\$ correspondem à mão de Obra, e R\$ correspondem à material.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2012

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de Material e contratação de mão de obra para ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso á ASSERBRA, tudo conforme Projeto Elétrico da COPEL, anexo ao Edital de Licitação em pauta.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 016/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

• Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Processo Licitatório
Folha nº 022
de 022

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.010 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.24.2147 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01507

3.3.90.39.04.2157 – Manutenção da rede de Iluminação Pública – Fonte 01507

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

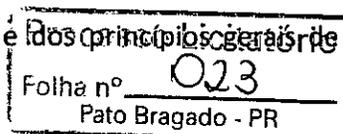
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Cláusula Décima Primeira – Do Foro:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatorio
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 016/2012, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
-olha n° 025
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços

N.º 16/2012

Objeto: Ampliação da rede de iluminação pública

Data de Abertura: 20/09/2012

Hora: 09h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

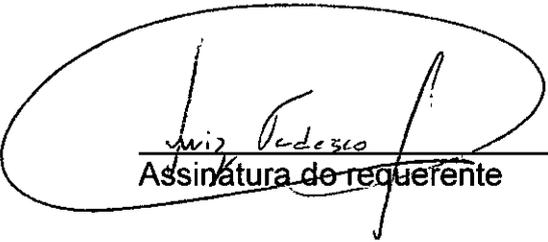
Endereço: Raimundo Leonardi, n° 667, Centro

Cidade: Toledo – PR

CNPJ n°: 09.432.233/0001-38

Pessoa para contato: Luiz tedesco

Pato Bragado - PR, em 14 de setembro de 2012.


Assinatura do requerente

Processo Licitatório
Folha n° 026
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada
N.º 016112
Objeto: Ampliação Sistema de Iluminação
Data de Abertura: 20/08/12
Hora: 08:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: M.F.B. Materiais de construção e Elétricos LTDA
Endereço: Av: Willy Barth
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 07.388.532/0001-97
Telefone: 3282-1402
Pessoa para contato: Margarite / Waldia
Email: margaritefutzen@pato-bragado@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 03/09/12

Margarite Futzen Biasilatti
Assinatura do requerente

6.085.211-1
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR

02/16



Rede Alta

Materiais Elétricos Ltda.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PARANA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº
016/2012 – Toledo-Pr

Composição da Proposta:

NO ENVELOPE 01, documentação de habilitação;



Rede Alta

Empresa: REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Materiais Elétricos Ltda.
Rua Raimundo Leonardi, 667, Centro, Toledo-PR.

20/09/2012

Processo Licitatório
Folha nº 028
Pato Bragado - PR

09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

Revale

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192
Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38



Rede Alta

Materiais Elétricos Ltda.

03/16

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Tomada de Preço sob nº 016/2012

Índice	- Envelope nº 01	Pg
1	Certidão de Registro Cadastral Municipal	.04/16
2	Certidão CRF	.05/16
3	Certidão INSS	.06/16
4	Certidão Tributos Federais	.07/16
5	Certidão Estadual	.08/16
6	Certidão Municipal	.09/16
7	Certidão Débitos Trabalhistas	.10/16
8	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	.11/16
9	Certidão de Registro de Pessoa Física	.12/16
10	Declaração de Concordância dos Termos do Edital	.13/16
11	Declaração de Aceitação e Sujeição ao Edital	.14/16
12	Declaração Idoneidade	.15/16
13	Atestado de Visita /tomada de Preços 016/2012	.16/16


[09.432.233/0001-38]
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.]

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192
Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38


Pereira

04/16



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 039/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

EMPRESA CADASTRADA: REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1588, de 17 de Setembro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 667, Centro, Município de Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ n.º 09.432.233/0001-38, encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES** deste Município, com o ramo de Construção de redes de energia elétrica em alta e baixa tensão, para fins industriais, comerciais, residenciais, rurais e iluminação pública em geral; Comércio de materiais elétricos, hidráulicos e de construção; Manutenção de redes de energia elétrica industriais, comerciais, residenciais e iluminação pública em geral, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de setembro de 2012.



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado

TOLEDO, 19 SET 2012 PR.

- SERGIO PAZZOTI LAURINDO - Tabelião
- BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Substituta
- Marinalva Perin Schilling - Juramentada

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório
030
Pato Bragado - PR

Rovane

09.432/233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

05/16



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09432233/0001-38
Razão Social: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Endereço: R RAIMUNDO LEONARDI 667 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2012 a 12/10/2012

Certificação Número: 2012091316341311473109

Informação obtida em 19/09/2012, às 14:19:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
 Folha nº 031
 Pato Bragado - PR

09.432.233/0001-38
 REDE ALTA MATERIAIS
 ELÉTRICOS LTDA
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
 CEP: 85900-110 - TOLEDO - PR.

06/16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000092012-14021233

Nome: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 09.432.233/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2012.

Válida até 22/10/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 032
Pato Bragado - PR

09.432.233/0001-38

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA FAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

07/16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 09.432.233/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:39:05 do dia 25/04/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2012.

Código de controle da certidão: 251B.88FE.B04A.C5C4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 033
Pato Bragado - PR

09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 9601536-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.432.233/0001-38

Nome: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	27.926,85
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	27.926,85

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR

Esta Certidão tem validade até 18/11/2012 - Fornecimento Gratuito

09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110 - TOLEDO - PR.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 9601536-84

Emitido Eletronicamente via Receita/PR
19/09/2012 - 08:24:29



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Revise



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.432.233/0001-38
Certidão nº: 4590876/2012
Expedição: 13/06/2012, às 17:20:25
Validade: 09/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.432.233/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

[Handwritten Signature]
09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP/85900-110-TOLEDO - PR.

11/16



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 85920/2012

Validade: 31/03/2013

Razão Social: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 09432233000138

Num. Registro: 46582

Registrada desde : 14/05/2008

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: TOLEDO-PR

CEP: 85900110

Objetivo Social:

Construção de redes de energia elétrica em alta e baixa tensão, para fins industriais, comerciais, residenciais, rurais e iluminação pública em geral; Comércio de materiais elétricos, hidráulicos e de construção; Manutenção de redes de energia elétrica industriais, comerciais, residenciais, rurais e iluminação pública em geral em alta e baixa tensão.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO GOMES

Carteira: PR-11866/D

Data de Expedição: 12/08/1982

Desde: 14/05/2008

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Conforme deliberação da CEEE o profissional possui atribuições para topografia.

Processo Licitatório

Folha nº 037

Pato Braçado - PR

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00305225, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/08/2012 10:27:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à respectiva ação penal.

09.432.233/0001-38

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **74802/2012**

Validade: 31/03/2013

Nome: ANTONIO GOMES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-11866/D

Registro Nacional : 1702347265

Registrado(a) desde : 12/08/1982

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSÉ GOMES

ARACY JACOB GOMES

Data de Nascimento : 18/06/1956

Carteira de Identidade : 36379588

Naturalidade : SANTO INACIO/PR

CPF : 04559697876

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE DE ENGENHARIA DE BARRETOS

Data da Colação de Grau : 17/12/1981

Situação : Regular

Diplomação : 17/12/1981

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

Conforme deliberação da CEEE o profissional possui atribuições para topografia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00260110.

Processo Licitatório

Folha nº 098
Pato Bragado - PR

Emitida via Internet em 04/07/2012 08:02:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

09.482.233/0001-387
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.



Rede Alta
Materiais Elétricos Ltda.

13/16

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

À

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de tomada de preços nº 016/2012, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Processo Licitação
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

Pato Bragado-PR, 20 de Setembro de 2012.


FABIO LUIZ TEDESCO

Sócio(a) Administrador(a)

RG nº. 6.837.789-7/SSP-PR.


09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192
Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38

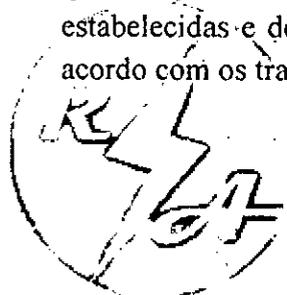


Rede Alta
Materiais Elétricos Ltda.

14/16

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO AO EDITAL
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2012

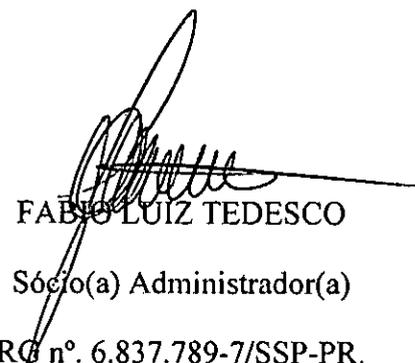
O signatário da presente, Sr. FABIO LUIZ TEDESCO, Sócio(a) Procurador(a) Gerente da Empresa REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 09.432.233/0001-38, DECLARA, concordar na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os respectivos documentos dela componente e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município quanto a sua qualificação com as demais proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem reais possibilidades de executar obras e serviços, todo de acordo com os trabalhos da Comissão Julgadora.



Rede Alta

Toledo-PR, 20 de Setembro de 2012.

Materiais Elétricos Ltda.


FABIO LUIZ TEDESCO

Sócio(a) Administrador(a)

RG nº. 6.837.789-7/SSP-PR.

09.432.233/0001-38

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

Processo Licitação

Folha nº 040

Pato Branco - PR

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192
Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38

Revaue



Rede Alta

Materiais Eletricos Ltda.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Pública, em qualquer de suas esferas, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

[Handwritten signature and stamp]

Rede Alta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Materiais Eletricos Ltda.

Pato Bragado-PR, 20 de Setembro de 2012.

FABIO LUIZ TEDESCO

Sócio(a) Administrador(a)

RG nº. 6.837.789-7/SSP-PR.

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado

09.432.233/0001-38

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

[Handwritten signature]

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192

Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16/16

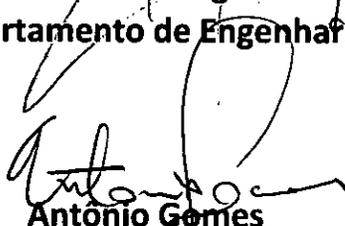
ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS 016/2012

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 016/2012, que a empresa REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 09.432.233/0001-38, através de seu representante legal o senhor Antônio Gomes, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 17 de setembro de 2012.


Edino Krug

Departamento de Engenharia


Antônio Gomes

Engenheiro Elétrico

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR


09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.



Rede Alta

Materiais Elétricos Ltda.

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Fone/Fax: 3378-2999 - CEP 85900-110 - Cx. Postal 192 - Toledo - Paraná
CNPJ 09.432.233/0001-38 - Inscr. Est. 904.34218-13 - E-mail: tedesco@redealta.com.br

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2012

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DIA: 20/09/2012

Horário: 09:10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1611

Data: 20 / 09 / 12

HS: 8408 marcio

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



Rede Alta
Materiais Elétricos Ltda.

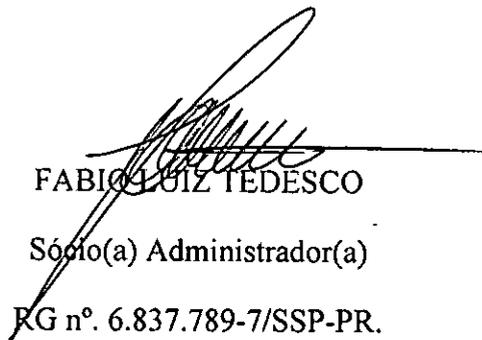
À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Por este Termo e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o Artigo 186, do Código de Processo Civil e o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a Empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, abaixo assinada, participante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012**, por seu representante credenciado, **RENUNCIA**, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da Empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e, assina abaixo para que surtam todos os efeitos legais.

Materiais Elétricos Ltda.

Pato Bragado-Pr, 20 de Setembro de 2012.


FABIO LUIZ TEDESCO

Sócio(a) Administrador(a)

RG nº. 6.837.789-7/SSP-PR.

☐09.432.233/0001-38☐

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR. ☐

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192

Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38



Rede Alta

Materiais Eletricos Ltda.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PARANA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N°
016/2012 -

Composição da Proposta:

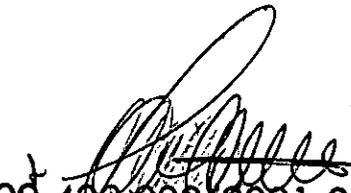
NO ENVELOPE 02, proposta preço;

Empresa: REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Rua Raimundo Leonardi, 667, Centro, Toledo-PR

Rede Alta
Materiais Eletricos Ltda.

20/09/2012


09.432.233/0001-38

REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

Processo Licitatorio
Folha nº 045
Pato Brag: - PR

Rovane

(45) 3378-2999

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192

Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38



Rede Alta

Materiais Elétricos Ltda.

PROPOSTA PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2012

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso ASSERBRA, conforme descrito no objeto desta Licitação.

O valor Global para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ 14.000,00(quatorze mil reais). Deste valor, R\$ 3.860,00 corresponde a mão de obra, e R\$ 10.140,00 corresponde a material.

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

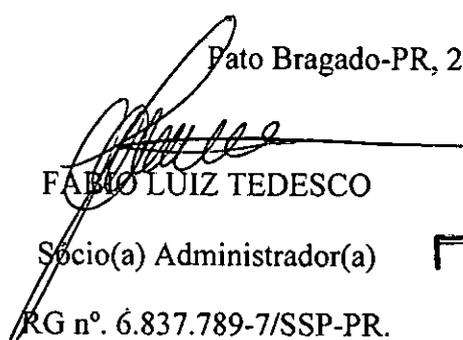
Prazo execução dos serviços: 30 dias

Declaremos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega desde objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Pato Bragado-PR, 20 de Setembro de 2012. Povo Licitatório

Folha nº 046
Pato Bragado - PR


FABIO LUIZ TEDESCO

Sócio(a) Administrador(a)

RG nº. 6.837.789-7/SSP-PR.

09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
CEP: 85900-110 - TOLEDO - PR.

(45) 3378-2999

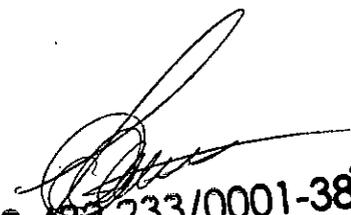
Rua Raimundo Leonardi, 667 - Sala 02 - Toledo/PR - CEP. 85900-110 - Cx. Postal 192
Inscr. Est. 904.34.218-13 / CNPJ 09432233/0001-38



ORÇAMENTO PROJETO COPEL 412950 - PATO BRAGADO

cód copel	descrição	unid	quant
129836	isolador tipo pilar porcelana 35KV 170NBI	pç	9,00
130060	suporte para isolador tipo pilar	pç	3,00
168289	rabicho p/RSI 70mm ² ; c/3 rabichos coloridos	pç	7,00
3004503	isolador roldana	pç	7,00
3005046	alça pre-formada CA-CAA 2/0AWG	pç	2,00
3009041	armação sec.com 1 estribo	pç	7,00
7326149	fio aço-cobre 16mm ²	kg	1,30
7336101	haste aterr.aço-cobre 2,40m	pç	1,00
7381930	conec.cunha 20CA/16mm-6AWG	pç	1,00
7381964	conec.cunha 20CA-CAA/20CA e 40/2CA	pç	1,00
8101965	poste duplo T B/600/12m	pç	3,00
8108749	cabo de alumínio quadruplex 70mm ²	m	213,00
8115036	cruzeta de concreto retang. 250dAN	pç	3,00
8115206	mão francesa plana 619mm	pç	6,00
811594	pino auto travante 38mm p/isol.pilar	pç	3,00
8115966	pino auto travante 140mm p/isol.pilar	pç	6,00
8118043	parafuso máquina M-16x125mm	pç	6,00
8118078	parafuso máquina M-16x200mm	pç	3,00
8118094	parafuso máquina M-16x250mm	pç	6,00
8118116	parafuso máquina M-16x300mm	pç	17,00
8118566	parafuso RD M-16x250mm	pç	3,00
8120005	arruela quadrada	pç	41,00
8122261	laço topo CA e CAA 4/0AWG	pç	9,00
8129525	conec.perfurante 35-70 x 35-70	pç	24,00
8131856	conector, aterramento cunha; fio 16/haste 1/2	pç	1,00
8134502	cinta plástica auto travante	pç	2,00
8140014	braço c/grampo suspensão RSI 52mm	pç	5,00

Total dos materiais..... 10.140,00
 Mão de obra..... 3.860,00
TOTAL GERAL>..... 14.000,00


09.432.233/0001-38
REDE ALTA MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 667-CENTRO
 CEP: 85900-110-TOLEDO - PR.

Processo Licitatório
 nº **047**
 Pato Bragado - PR



Rede Alta

Materiais Elétricos Ltda.

Rua Raimundo Leonardi, 667 - Fone/Fax: 3378-2999 - CEP 85900-110 - Cx. Postal 192 - Toledo - Paraná
CNPJ 09.432.233/0001-38 - Inscr. Est. 904.34218-13 - E-mail: tedesco@redealta.com.br

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇO 016/2012

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 20/09/2012

Horário: 09:10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1621

Data: 20 / 09 / 12

HS: BHOB marcio

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 125/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 016/2012, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para ampliar a rede de iluminação pública.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e doze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Jeferson Weber Nodari e Rovane Janice Scheuermann Leindecker, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 016/2012, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução da obra de ampliação da rede de iluminação pública municipal, nos termos do Projetos Técnicos e Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda e MFB Materiais de Construção e Elétricos Ltda**. Destas, apenas a licitante **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, observou-se que a Licitante não tinha representante legal presente na sessão pública, nem tão pouco outra pessoa se fez presente na sessão. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma. Junto aos documentos de habilitação, a licitante apresenta um Termo de renúncia quanto a intervenção de recurso, na fase de habilitação. Desta forma, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura dos envelopes 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global cotado pela proponente habilitada, para execução da obra, sendo: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preços atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às nove horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

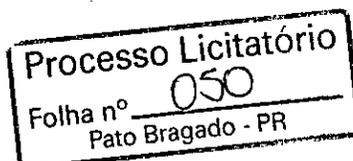
Tomada de Preços 016/2012

Objeto: Ampliação da rede da Iluminação Pública.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 016/2012, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda**, ao valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 20 de setembro de 2012.


John Jeferson Weber Nodari
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2012

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Execução da ampliação da rede de iluminação pública, conforme prevê os Projetos e Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação da Proposta ofertada, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Rede Alta Materiais Elétricos Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 20 de setembro de 2012.


John Jeferson Weber Nodari
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 0081
de 20/09/12 a 01
Margô
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3433
de 21/09/12 a 36
Margô
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 051
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER FINAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 016/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 016/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 016/2012, tipo *“menor preço global”*, visando à aquisição de material e contratação de mão de obra para ampliação de rede urbana para atender a iluminação Pública do Município.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 04/09/2012 e Diário Eletrônico no dia 03/09/2012, ficando definida a data de 20 de setembro de 2012 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

Duas empresas requereram e retiraram o Edital e no dia, hora e local previamente designados, compareceu somente uma empresa, ou seja, compareceu como proponente a empresa Rede Alta, conforme se verifica na ata n.º 125/2012.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na sequência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta foi considerada habilitada, a Comissão analisou a referida proposta, sendo avisado ao proponente que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a sessão, o que foi publicado em 20/09/2012 (Diário Eletrônico) e 21/09/2012 (O Presente), onde declarou-se a empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** como vencedora do licitatório de (quatorze mil reais).

Processo nº 016/2012
Folha nº 052
Pato Bragado - PR

Quanto ao prosseguimento do processo licitatório com a participação de somente um interessado, vejamos:

"Se comparecer apenas um licitante, qualificado para o contrato, a Administração pode adjudicar-lhe o objeto pretendido. O essencial é que este único pretendente tenha condições para contratar, segundo as exigências do edital, no que tange a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade financeira, que não de ser verificadas antes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração." (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 101)

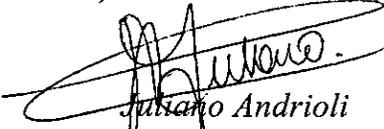
Compartilhando a mesma ordem de idéias, **Lúcia Valle Figueiredo, Sérgio Ferraz e Joel de Menezes Niebuhr** complementam:

"Não se pretende, todavia, dizer que, acudindo apenas um interessado à licitação, se deva impedi-lo de ofertar. Nesta hipótese, ter-se-á satisfeito o princípio da isonomia, dando-se a todos iguais oportunidades. Se é verdade que fica prejudicada a concorrência, não seria, todavia, razoável afastar-se o único licitante, declarando-se a licitação deserta. Ainda mais, se considerar a existência de possibilidade de contratação direta, nessa última hipótese." (FIGUEIREDO, Lúcia Valle e FERRAZ, Sérgio. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1997. p. 71)

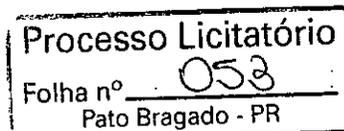
"Em sentido oposto, se a Administração recebe proposta válida, compatível com o edital, o autor dela é o vencedor da licitação e com ele deve ser assinado o contrato. É ilícita a conduta da Administração que refuta licitação em virtude de ter recebido só uma proposta ou de ter restado válida uma só proposta. Isso não é o bastante para revogar a licitação, nem para aplicar o inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93." (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Florianópolis: Dialética, 2003. p. 290)

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 1º de outubro de 2012.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 016/2012

Objeto: Ampliação da rede da Iluminação Pública.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 016/2012, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), da ampliação da rede de iluminação pública, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda**, ao valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 01 de outubro de 2012.


Luiz Alberto Rosinski
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 016/2012

Objeto: Ampliação da rede da Iluminação Pública.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda**, ao valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), da ampliação da rede de Iluminação Pública, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 1.º de outubro de 2012.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Oficial nº *0088*
de *01* / *10* / *12* a *01*
Rigel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº *3441*
de *03* / *10* / *12* a *30*
Rigel
Visto

Processo Licitatório
Folha nº *053*
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº228/2012
Tomada de Preços 016/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3452
de 19/10/12 a 31
Visto

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Senhor **Luiz Alberto Rosinski**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12/R- 1.380.746/PR e do CPF nº 433.795.240-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **Rede Alta Materiais Elétricos Ltda.** com sede a Rua Raimundo Leonardi, 667, Município de Toledo, inscrita no CNPJ nº 09.432.233/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Fábio Luiz Tedesco, portador do CPF nº 025.664.089-04, doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de Material e contratação de mão de obra para ampliação do sistema de iluminação Pública na Avenida Continental, até o acesso à ASSERBRA, tudo conforme Projeto Elétrico da COPEL.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 016/2012, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), sendo R\$ 3.680,00 correspondente a mão de obra, e o valor de 10.140,00 correspondente a o material. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário.

M
Flon



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIÁTÃO E URBANISMO

1545113001.010 – Manutenção, Melhorias e Expansão da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.24.2147 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01507

3.3.90.39.04.2157 – Manutenção da rede de Iluminação Pública – Fonte 01507

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações; e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 02 de Outubro de 2012.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE


REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

Luiz Alberto Rosinski
Prefeito em Exercício



Protocolo : 01.2012589021979

CARTA-ACORDO

Identificação das partes:

COPEL: Div. Projetos e Obras Toledo

CNPJ da COPEL : 04.368.898/0001-06

INTERESSADO : MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CNPJ/CPF/RG do INTERESSADO: 95.719.472/0001-05

TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO : REDE ALTA

CNPJ TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO : 09.432.233/0001-38

Identificação da obra

Ordem em Curso / PEP : I128275401

Endereço : AV CONTINENTAL ATÉ A ESTRADA DE ACESSO A ASSERBRA

Bairro/Cidade : - Pato Bragado

Finalidade : AMPLIAÇÃO DE REDES RURAIS PARA ATENDER ILUMINAÇÃO PUBLICA OFICIO 235/2012.- OBRA DE INCORPORAÇÃO

Considerando a opção exercida livremente pelo INTERESSADO com o objetivo de promover a execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica da COPEL, por meio da contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, nos termos do art. 37 da Resolução Normativa ANEEL n.º 414 de 09/09/2010, as partes acima nominadas celebram a presente carta-acordo que se regerá pelo Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto da presente, a execução da obra acima identificada, onde o INTERESSADO, mediante a contratação de TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, devidamente cadastrado na COPEL, por meio de instrumento próprio a ser firmado entre INTERESSADO e TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, às expensas do INTERESSADO e com estrita observância às exigências estabelecidas no MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular.

1. O referido MIT encontra-se disponível na página da COPEL na Internet, no endereço eletrônico "www.copel.com".

2. Nas relações com a COPEL, relativamente a solução de dúvidas exclusivamente de caráter técnico, o TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO contratado pelo INTERESSADO poderá representá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DO INTERESSADO

1. Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.

2. Adquirir os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.



3. Adquirir, às suas expensas, os materiais não previstos na relação do projeto, quando o mesmo for elaborado por terceiro contratado. Quando o projeto for elaborado pela COPEL, ela se responsabilizará pela aquisição dos materiais adicionais, desde que motivada por erro de dimensionamento ou concepção de projeto.
4. Providenciar a Autorização de Passagem - APE, de todos os proprietários, sempre que a rede de energia elétrica em construção envolver propriedade de terceiros, inclusive a sua.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA COPEL

1. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do INTERESSADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Encaminhar junto aos órgãos e entidades públicas e privadas as autorizações, certidões e documentos necessários à execução da obra.
3. Realizar os desligamentos necessários à execução dos serviços.
4. Vistoriar os bens e instalações objeto desta carta-acordo antes da sua conexão à rede de energia elétrica da COPEL em operação e sua incorporação à rede pública de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO

1. Fornecer, para aplicação na obra, apenas materiais novos, com Ficha Técnica aprovada pela COPEL, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.
2. Fornecer os materiais em conformidade com a relação do projeto aprovado pela COPEL e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais. Caso solicitado, entregar à COPEL amostras de materiais adquiridos para a realização de ensaios destrutivos ou não, podendo ser reprovado o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
3. Reaplicar os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação apenas mediante aprovação prévia e expressa da COPEL.
4. Garantir a qualidade dos materiais adquiridos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas Técnicas da COPEL ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.
5. Devolver no correspondente almoxarifado da COPEL, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Relação de Materiais em Devolução - RMD, os materiais retirados da rede de energia elétrica em operação e não reaplicados, devidamente separados, identificados e acondicionados. Os materiais que constituem crédito e que não forem devolvidos ao almoxarifado por motivos de danos, extravio, entre outros, terão seu valor reduzido desse crédito.
6. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de energização da obra objeto desta carta-acordo.
7. Corrigir os defeitos nas instalações e montagens eletromecânicas identificados e devidamente notificados pela COPEL, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação. No caso da falta de regularização no prazo estabelecido, fica reservado à COPEL o direito de providenciar as correções e emitir Documento de Cobrança relativo à tais despesas, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.
8. O TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO declara estar ciente e autoriza a COPEL a emitir Documento de Cobrança, em caso de cometimento de condutas descritas na CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES, o qual deverá ser pago na data do vencimento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - INCORPORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo serão, após concluída e aceita a obra pela fiscalização, incorporadas ao sistema elétrico da COPEL e, portanto, passarão a integrar a rede pública de energia elétrica, conforme art. 143 do Decreto n.º 41.019 de 26/02/1957, com redação dada pelo Decreto n.º 98.335 de 26/02/1989.
2. Serão igualmente transferidos à COPEL os direitos de servidão existentes e relacionados com os Bens e Instalações de Energia Elétrica objeto desta carta-acordo.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

1. Os serviços da COPEL fornecidos ao INTERESSADO terão os seguintes custos:

Elaboração de projeto R\$ 266,10

2. Os materiais devolvidos à COPEL conforme apurado em seu orçamento gerarão um crédito ao INTERESSADO no valor de R\$ 0,00 ().
3. Haverá para o INTERESSADO débito previsto de R\$ 266,10 (duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).
4. Havendo crédito para o INTERESSADO, a importância será paga pela COPEL em até 3 (três) meses contados a partir da data de conclusão do processo (fechamento físico-financeiro da obra), corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) e acrescido de juros à razão de 0,5% ao mês pró rata die, conforme resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010, através de transferência bancária (depósito em Conta Corrente ou Poupança, TED ou DOC), cheque nominal, ordem de pagamento (disponibilizada em agência do Banco do Brasil) ou crédito na fatura de energia elétrica.
5. Havendo débito para o INTERESSADO, a importância devida deverá ser paga, à título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, através de:
 - a) Documento de Cobrança, caso a unidade consumidora não seja ligada imediatamente após a conclusão da obra, ou quando se tratar de atendimento a Núcleo Habitacional e Redes em Loteamentos - Incorporadoras cujo vencimento se dará 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite da obra objeto desta carta-acordo pela COPEL.
 - b) Fatura de Energia Elétrica, caso a unidade consumidora seja ligada imediatamente após a conclusão e aceite da obra pela COPEL.
6. No caso de haver mais de 1 (um) INTERESSADO, o crédito ou débito será calculado proporcionalmente, conforme atividade a ser desenvolvida em cada unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

1. Constatadas pela fiscalização quaisquer das situações a seguir relacionadas, a COPEL poderá aplicar penalidades ao TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no item 8 da CLÁUSULA QUARTA, nos seguintes termos:
 - a) Por vistoria adicional realizada (portanto, exceto a primeira vistoria) para fiscalização e recebimento dos bens e instalações de energia elétrica, incidirá multa no valor de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), por vistoria.
 - b) Pelo atraso atribuído ao interessado ou empreiteira por ele contratada, incidirá multa no valor de R\$ 212,88 (duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), por hora ou fração de hora de atraso em desligamento, com tolerância de 15 minutos.



- c) Pelo não comparecimento da empreiteira contratada ao desligamento programado para execução da obra, incidirá multa no valor de R\$ 1.011,18 (um mil, onze reais e dezoito centavos), por hora ou fração de hora de desligamento programado.
- d) Por desligamento na baixa e/ou média tensão, sem prévio aviso à COPEL e sua respectiva autorização, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- e) Por montagem da obra em desacordo com o projeto e as respectivas Normas Técnicas da COPEL, além da obrigatoriedade de correção dos defeitos, incidirá multa no valor de R\$ 53,22 (cinquenta e tres reais e vinte e dois centavos), por defeito verificado.
- f) Pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas da COPEL ou de fabricante não habilitado, além da obrigatoriedade de substituí-los, incidirá multa no valor de R\$ 106,44 (cento e seis reais e quarenta e quatro centavos), por unidade de material em desacordo.
- g) Pela inobservância aos procedimentos de segurança estabelecidos na COPEL, ou na Norma Regulamentadora n.º 10, ou outras Normas pertinentes, bem como pela falta de equipamentos de segurança, seu mau estado de conservação ou não uso, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- h) Pelo descumprimento à legislação ambiental ou de trânsito, aplicáveis à realização dos serviços, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- i) Pelo emprego na obra de equipamentos, ferramentas ou veículos em quantidade ou especificação incompatíveis à execução dos serviços, ou de pessoal sem vínculo empregatício, qualificação ou em quantidade insuficiente, nos termos exigidos no cadastramento da empreiteira, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), por item ou trabalhador em desacordo.
- j) Pela conexão da rede construída ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- k) Pela ligação de unidade consumidora ao sistema da COPEL, sem prévia autorização da fiscalização, incidirá multa no valor de R\$ 1.490,16 (um mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
- l) Pelos materiais que não forem devolvidos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da RMD, ao almoxarifado da COPEL por motivos de danos, extravio, entre outros, incidirá multa no valor correspondente ao preço desses materiais no orçamento, acrescidos em 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Somente será efetuada a conexão à rede de energia elétrica em operação, a ligação da(s) unidade(s) consumidora(s) e a incorporação da rede de energia elétrica objeto desta carta-acordo, após a inspeção da obra pela fiscalização da COPEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nas Normas Técnicas constantes do MIT 162601.
2. A responsabilidade pela execução da obra, em todos os seus aspectos, será do INTERESSADO, inclusive dos direitos e obrigações decorrentes da contratação de terceiro, não cabendo qualquer reclamação à COPEL.
3. O INTERESSADO deverá informar por escrito eventual mudança de endereço para transferência do crédito e, no caso de alteração do credor, apresentar Termo Particular de Cessão de Crédito.
4. Caso a execução da(s) obra(s) não seja iniciada no decurso de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da presente carta-acordo, a COPEL se reserva o direito de formular novas condições técnico-comerciais para o objeto pretendido.



CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, reconhecendo ter pleno conhecimento das cláusulas estabelecidas nesta carta-acordo e do Manual de Instruções Técnicas da COPEL, MIT n.º 162601 - Projeto e Construção de Redes de Distribuição por Particular, por seus representantes legais, assinam o presente documento em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Toledo - PR , 22 de outubro de 2012 .

ANDRE RODRIGUES JANIASKI
Div. Projetos e Obras Toledo

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CPF/RG 957.194.720-00105

Normilda Koehler
RG 3.785.291-0
Prefeita do Mun. de Pato Bragado - PR

representante legal do Terceiro Contratado (legível)
CPF / RG

TESTEMUNHAS (Obrigatório)

NOME :
CPF :

NOME :
CPF :